



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 55/94

\*\*\*\*\*

de 29 de julho de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 54/94, DE 24 DE JUNHO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica por força desta Lei, Modificada a Tabela de Referências e Vencimentos Constantes da Lei Municipal Complementar nº 54/94, de 24 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

### TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	107,65	118,04	129,84	142,81	157,10	172,62	190,16
02 -	119,34	131,27	144,40	158,84	174,73	192,19	211,40
03 -	146,26	160,88	176,96	194,66	214,13	235,53	277,58
04 -	175,52	193,07	212,36	233,61	256,97	282,50	310,92
05 -	210,65	231,71	254,89	280,37	305,74	339,24	373,16
06 -	245,73	270,30	297,34	327,08	359,78	395,75	435,33
07 -	315,95	347,54	382,29	420,52	462,57	508,83	559,71

**ARTIGO 2º** - A função gratificada passa a ser de R\$ 35,07 / ' (trinta e cinco reais e sete centavos), para cada atividade.

=Segue Fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 29 de julho de 1994

  
ANTONIO ROQUE BALSAMO  
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=